



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/4

Mural Eletrônico – 2018-097.doc – 12/07/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº.085/2018 – GP

O Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia**, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve **nomear** como **membro** da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO RIO SÃO FRANCISCO** o advogado **LEANDRO MAGALHÃES DE CERQUEIRA, OAB/BA nº. 34304**.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador-BA, 12 de Julho de 2018.

LUIZ VIANA QUEIROZ

Presidente da OAB/BA

CONSELHO PLENO

EDITAL nº 048/2018-CP

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que o advogado JORGE RAIMUNDO DE JESUS SILVA (OAB-BA 19.469), encontram-se apto ao pleno exercício da advocacia. Publique-se.

SSA,11/07/2018

Simone Neri

Conselheira Distribuidora OAB-BA

Edital nº 045/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 12.109/2011 a **Primeira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **JONATAS DAVID BRANDÃO MOTA (OAB-BA 524B)** pena de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/4

Mural Eletrônico – 2018-097.doc – 12/07/2018

SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador,27/06/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 046/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 14.388/2011 a **Primeira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **MAURICIO COSTA DO LAGO (OAB-BA 14.288)** pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador,27/06/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 047/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 23.253/2011 a **Primeira Turma** do Tribunal de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/4

Mural Eletrônico – 2018-097.doc – 12/07/2018

Ética e Disciplina desta Seccional, em decisões já transitadas em julgado, aplicou à advogada **SELENE RUBIA OLIVEIRA DE MORAES ARAUJO (OAB/BA 7060)**, pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 27/06/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 048/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 23.005/2011 a **Terceira Turma** do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisões já transitadas em julgado, aplicou à advogada **RITA DE CASSIA PIMENTEL LIMA (OAB/BA 9521)**, pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, a Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 27/06/2018

Simone Neri
Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 049/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 4/4

Mural Eletrônico – 2018-097.doc – 12/07/2018

terceiros, que nos autos do Processo nº 22.643/2011 a **Terceira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **VIRGILIO DO VALE VIANA (OAB-BA 6377)** pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 27/06/2018

Simone Neri

Conselheira Distribuidora OAB/BA

Edital nº 051/2018-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 23.070/2011 a **Primeira** Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão já transitada em julgado, aplicou ao advogado **ANTONIO EDUARDO BARBOSA MAGALHÃES (OAB-BA 8412)** pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXIII, c/c art. 35, inciso II do Estatuto da Advocacia e da OAB, extensiva até o pagamento das anuidades devidas, corrigidas monetariamente e acrescida de juros legais, nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.906/94, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional a sua Carteira de Identidade profissional (artigo 74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 28/06/2018

Simone Neri

Conselheira Distribuidora OAB/BA